

Ofício nº. 59 - 02/2018-SEMINFRA  
Paragominas (PA), 15 de Maio de 2018.

Ao

Exmº. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M. D.: Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

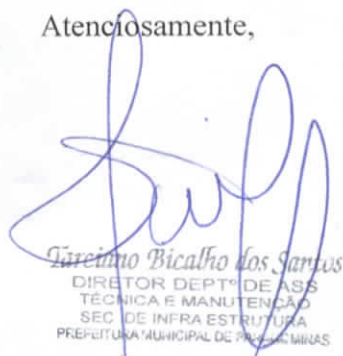
**Havendo Possibilidade**  
**Jurídica**  
**DEFIRO**

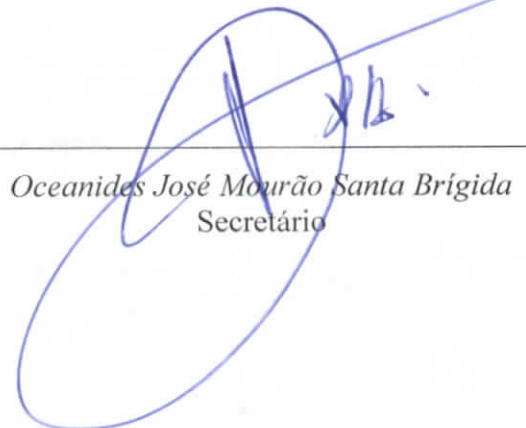
  
**MOZIMEIRE P. S. COSTA**  
Vice - Prefeita

Solicitamos a V. Exª. autorização para a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **mediante Ata de Registro de Preços**, para eventual “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças, para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura”, cujas condicionantes estão contidas no Termo de Referência nº 60/2018 em anexo.

Esta licitação observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências.

Atenciosamente,

  
Gárcia Bicalho dos Santos  
DIRETOR DEPTº DE ASS  
TÉCNICA E MANUTENÇÃO  
SEC DE INFRA ESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

  
Oceanides José Mourão Santa Brígida  
Secretário

**TERMO DE REFERÊNCIA n.º 60/2018**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura.”

**2 - EMBASAMENTO LEGAL:**

2.1 O **Pregão Presencial** será regido da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014 e Decreto Municipal n.º 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal n.º 147/2014, Lei Municipal n.º 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

**3 - DA PROPOSTA:**

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde no conteúdo das mesmas deverá conter todos os custos necessários à prestação dos serviços, de forma clara, precisa, de maneira detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os serviços/materiais a serem ofertados com suas especificações, valores unitários e globais.

**4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

4.2 Licença de Operação (L.O) ou Autorização de Funcionamento(A.F).

**5 - DA QUANTIDADE:**

5.1 Solicitações de Despesas a seguir relacionadas:

Lote – **01:** 20180515040 / 20180515043 / 20180515036 / 20180515005 / 20180515006 / 20180515007 / 20180515023

Lote – **02:** 20180515041 / 20180515035

Lote – **03:** 20180515048

Lote – **04:** 20180515030 / 20180515044 / 20180515046 / 20180515020 / 20180515026

Lote – **05:** 20180515031 / 20180515008 / 20180515009 / 20180515010 / 20180515011 / 20180515012 / 20180515037

Lote – **06:** 20180515033

Lote – **07:** 20180515034

Lote – **08:** 20180515042 / 20180515021 / 20180515027

Lote – **09:** 20180515045

Lote – **10:** 20180515013

Lote – **11:** 20180515014

Lote – **12:** 20180515015

Lote – **13:** 20180515016

Lote – **14**: 20180515017

Lote – **15**: 20180515018 / 20180515038

Lote – **16**: 20180515019

Lote – **17**: 20180515039 / 20180515028 / 20180515029

Lote – **18**: 20180515022

Lote – **19**: 20180515024

Lote – **20**: 20180515025

## **6 - VIGÊNCIA DA ATA:**

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## **7 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Todos os veículos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Diante disso faz-se necessário a abertura de processo licitatório com vista à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura.

## **8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:**

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

8.1 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, inciso III do Art. 47 da Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverão constar do edital a reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto, a que se refere este Termo de Referência, para as Micros e Pequenas Empresas local. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual, consta em anexo a relação dos lotes referentes à cota exclusiva para MPE e os outros Lotes referentes a ampla concorrência.

## **9 - DA DIDÁTICA DO PROCESSO:**

9.1 Os itens a serem adquiridos estarão agrupados em lotes, de acordo com a individualidade de cada veículo, ou seja, os itens diretamente ligados aos veículos, todos agrupados no lote referente ao veículo "X". Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como da aquisição das peças, no momento da contratação, preservando o máximo possível a rotina do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos itens por diferentes fornecedores, além do que, se cada veículo possuir um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, funcionamento do veículo é e garantia dos produtos.

Vale ressaltar, que o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que cada lote será destinado á apenas um veículo, logo, serão 20 (vinte) lotes, podendo haver a participação e contratação de “X” empresas diferentes. Outrossim, tal medida tem como fim padronizar as peças a serem utilizadas nos veículos, sendo que cada lote será integrado por itens da mesma natureza e relacionados a um lote específico.

## **10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.3 Não poderão participar do certame os profissionais na forma de pessoa física e servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste TR.

11.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato.

*Jorge Luiz M. Ramos*  
Eng. Civil CREA 10.654-D/PA  
Superintendente de Obras  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

*Tarciano Bicalho dos Santos*  
DIRETOR DEPT. DE ASS  
TÉCNICA E MANUTENÇÃO  
SEC. DE INFRA. ESTRUCTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;

11.8 Exercer a fiscalização do contrato/ata, por servidores designados por meio de Portaria;

11.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

11.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;

11.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata/contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

12.2 Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços e ordem de compra**) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e responsável pelo Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem).

12.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

12.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato/Ata, quando for necessário;

12.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;

12.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

12.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almoarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,

Jorge Luiz M. R. R. R.  
Eng. Civil CREA 10.654-D/PA  
Superintendente de Obras  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Paragominas

Tarciano Bicalho dos Santos  
DIRETOR DE DEPTº DE ASS  
TÉCNICA E MANUTENÇÃO  
SEC DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 12.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;
- 12.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.
- 12.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 12.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/Ata.
- 12.13 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.
- 12.14 O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.
- 12.15 Garantia: a contratada fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal de Paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega, mantendo a garantia dos itens pelo mesmo prazo concedido pelo Fabricante e os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.
- 12.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 12.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 12.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 12.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.24 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

### 13 - SANÇÕES:

- 13.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

### 10 – DO ORÇAMENTO:

- 10.1 Para as possíveis execuções de serviços e solicitações de peças referentes a este processo, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias

**Dotação: 2.157 – Operacionalização das ações da Secretaria de Meio Ambiente**

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recursos Próprios.

Jorge Luiz M. Campos  
Eng. Civil CREA 10654-DF  
Superintendente de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Paragominas

**Dotação: 2.127** – *Manutenção do Setor de Transporte;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.131** – *Manutenção de Praças, Jardins, Feiras, Canteiros e áreas Verdes;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.132** – *Manutenção do Setor de Limpeza Pública;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.107** – *Operacionalização da Secretaria de Agricultura e Comércio;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.014** – *Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.160** – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.003** – *Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *Próprio.*

**Dotação: 2.016** – *Operacionalização da Necrópole/Cemitério;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *FMAS.*

**Dotação: 2.015** – *Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *FMAS.*

**Dotação: 2.026** – *Manutenção do Conselho Tutelar;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Classificação econômica: 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Recurso: *FMAS.*

**Dotação: 2.038** – *Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;*

Classificação econômica: 33.90.30.00 – *Material de Consumo.*

Jorge Luiz  
Eng. CIVIL CREA 10.654/PA  
Superintendente de Obras  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Paragominas

  
Darciano Bicalho dos Santos  
DIRETOR DEPTO DE ASS  
TÉCNICA E MANUTENÇÃO  
SEC DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 50.278-2.*

**Dotação: 2.082** – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 33.987-3.*

**Dotação: 2.065** – *Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 33.985-7.*

**Dotação: 2.081** – *Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 36.367-7.*

**Dotação: 2.077** – *Manutenção do Hospital Municipal - HMP;*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 34.199-1.*

**Dotação: 2.075** – *Unidade de Pronto Atendimento 24hs;*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 34.318-88.*

**Dotação: 2.074** – *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 34.844-9.*

**Dotação: 2.058** – *Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde;*

*Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*

*Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
*Recurso: C/C: 34.199-1.*

## 15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas do Ata de Registro de Preço referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Oceanides José Mourão Santa Brígida

Secretário

Jorge Luiz M. Barros

Eng. Civil CREA 10.654-D/PA

Superintendente de Obras

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 129 - Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

  
Tarciano Bicalho dos Santos  
DIRETOR DEPTO DE ASS  
TECNICA E MANUTENCAO  
SEC DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS